



NORMA INTERNA QUADRO SOCIAL
ACHADOS E PERDIDOS

Nº: NQS 011
Data: 18/04/18
Rev.: 01

Elaborador: Denise Ribeiro		Documento Nº: NQS011 REV.: 00		
Análise Crítica: Juliane Preichardt		Data: 17/09/2015		
Aprovadores				
Presidente: José Naja Neme da Silva		Superintendência: Myron Assis Brasil de Moraes		
Distribuição				
Meio Eletrônico(x)		Papel(x)		
Histórico				
Última Revisão	Revisado por	Data	Aprovadores	Alterações
01	Vinicius Henke	18/04/18	José Naja Myron Moraes	Modificado tempo de permanência no Achados e Perdidos.
00	-	17/09/15	Francisco Miguel Schmidt	Emissão inicial

1. OBJETIVO

Esta norma tem como objetivo definir as regras de guarda dos objetos e pertences perdidos nas dependências do clube.

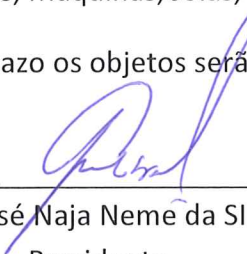
2. REGRAS

2.1. O Clube não se responsabiliza por objetos perdidos ou esquecidos em suas dependências.

2.2. O tempo de guarda dos pertences está estabelecido conforme segue:

- Brinquedos: 05 dias;
- Toalhas: 05 dias;
- Roupas e Calçados: 05 dias;
- Roupas Íntimas ou de Banho (molhadas ou secas): 05 dias;
- Mochilas e Bolsas: 05 dias;
- Material Esportivo: 05 dias;
- Celulares, Máquinas, Jóias, Óculos: 30 dias.

2.3. Após esse prazo os objetos serão encaminhados ao União Voluntários para doação.



José Naja Neme da Silva
Presidente



Myron Assis Brasil de Moraes
Superintendente Administrativo

Nota: Esta norma segue o princípio do artigo 19, descrito no estatuto do Grêmio Náutico União.

Art. 19 As rotinas administrativas dos assuntos referentes ao quadro associativo e à administração do União, respeitadas as disposições estatutárias, serão detalhadas no Manual da Organização Administrativa e em normas internas editadas pelo Presidente do União, na forma deste Estatuto.